



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 10.912/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE
DE UM TERRENO URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ** aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **MARIA GORETE CARVALHO CUNHA**, Brasileiro(a), **SOLTEIRA, APOSENTADA**, localizado à **AVENIDA RIO DE JANEIRO, QUADRA S/N, CASA Nº 492- BAIRRO: BELA VISTA**, envolvendo uma área de **250,44 m²** de perímetro de **70,25 m**. Limita-se pela frente com **AVENIDA RIO DE JANEIRO** por onde mede **033 metros**, pela lateral direita com **LOTE Nº 502** por onde mede **25,25033 metros**, pelo fundo com **LOTE Nº 10** por onde mede **9,90 metros**, e pela lateral esquerda com **RUA TOCANTINS** por onde mede **25,10 metros**.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Partindo do marco MG-1, situado no limite com Lote nº 10, definido pela coordenada geográfica de Latitude 3°46'26,66" Sul e Longitude 52°19'24,16" Leste, Datum WGS-84 e pela coordenada plana UTM 9.582.733,962 m Norte e 646.954,715 m Leste, referida ao meridiano central -51° EGr; deste, confrontando neste trecho com RUA TOCANTINS, seguindo com distância de 25,10 m e azimute plano de 125°22'39" chega-se ao marco MG-2, deste confrontando neste trecho com AVENIDA RIO DE JANEIRO, seguindo com distância de 10,00 m e azimute plano de 213°57'50" chega-se ao marco MG-3, deste confrontando neste trecho com Lote nº 502, seguindo com distância de 25,25 m e azimute plano de 305°35'55" chega-se ao marco MV-1, deste confrontando neste trecho com Lote nº 10, seguindo com distância de 9,90 m e azimute plano de 34°49'01" chega-se ao marco MG-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, ao primeiro (1) dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ